



Edital nº 01/ 2020 - Conselho Municipal de Política Cultural de Sorocaba

Edital de Chamamento do Conselho Municipal de Política Cultural de Sorocaba para composição do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme PL 120/2020 - Sorocaba.

Art. 1º - Ficam abertas as inscrições para a sociedade civil interessada em compor o GT – Aldir Blanc que terá a finalidade descrita abaixo, conforme prevê o Art. 2º do PL 120/ 2020:

1.1 - Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições: I – realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos; II – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Sorocaba; III – participar das discussões referentes à distribuição dos recursos, na forma prevista no artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; IV – fiscalizar a execução dos recursos transferidos; V – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Sorocaba.

1.2 - O art. 2º da Lei Federal nº 10.017 prevê:

1.2.1 Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; II - subsídios mensais para manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos voltados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como para a realização de 2 atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural indicará duas pessoas da sociedade civil para compor o GT – Aldir Blanc, conforme inciso V do parágrafo 1º do PL 120/ 2020:

2.1 - § 1º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:

2.1.1 - V – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo dois indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural...

Art. 3º - As inscrições para compor o GT – Aldir Blanc se darão de forma, exclusivamente, on line, através de preenchimento do formulário criado através da plataforma “*Google Forms*”, disponível através do link a seguir:

<https://forms.gle/QdeDkjZ87gxaEMHN6>

3.1 - As inscrições ficarão abertas no prazo de sete dias corridos a contar a partir da data de publicação no Jornal do Município de Sorocaba.

3.2 - As inscrições realizadas fora do prazo serão desconsideradas.

3.3 – Os candidatos que não preencherem corretamente o formulário, deixarem algum campo obrigatório em branco (sem resposta) ou não anexarem seus currículos (dentro do tamanho máximo permitido de 100 mega), terão suas inscrições invalidadas.

3.4 – Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

3.4.1 - Em caso de duplicidade de preenchimento pelo mesmo candidato, será considerada, APENAS, a primeira inscrição.

3.5 – Os inscritos devem obrigatoriamente ter domicílio na cidade de Sorocaba.

Art. 4º - A indicação dos inscritos se dará através de Deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural de Sorocaba (CMPC), em sessão extraordinária virtual (devido as regras de segurança da pandemia da COVID – 19), a ser agendada e realizada conforme prevê a Lei a e o Regimento Interno do CMPC.

4.1 - Serão indicados os inscritos que obtiverem o maior número de votos dos conselheiros titulares presentes na reunião (ou de seu suplente, no caso de sua ausência).

4.2 - Os inscritos serão indicados pelos conselheiros, através da avaliação das informações apresentadas na ficha de inscrição do formulário que está disponível no link apresentado no Art. 3º deste edital.

Art. 5º - Os inscritos indicados para compor o GT – Aldir Blanc terão seu nomes divulgados no Jornal do Município de Sorocaba no prazo máximo de dez dias úteis a contar depois da realização da sessão extraordinária indicada no art. 4º deste edital.

5.1 - A função de membro do GT – Aldir Blanc será exercida gratuitamente e será considerada serviço público relevante.

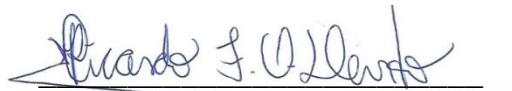
Atenciosamente,



Rodrigo Cintra Marins
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural



Marcelo Nascimento
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural



Ricardo Oliveira Devito
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Política Cultural